



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP  
70047-900

Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

## TERMO ADITIVO Nº 01/2021/2021

PROCESSO Nº 23000.021476/2019-06

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 04/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E A EMPRESA MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.

### CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0188-17, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º andar, em Brasília – DF, neste ato representado pelo seu Coordenador-Geral, **VANDEILSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG nº 449482, expedido pelo MD/DF e do CPF nº 601.464.436-91, residente e domiciliado em Brasília – DF, nomeado pela Portaria nº 1.066, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2020, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 849, do Ministro de Estado da Educação, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2019, doravante denominada CONTRATANTE.

### CONTRATADA

E a empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.336.262/0001-73, sediada na Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378, bairro Mangabeiras - Sete Lagoas, em Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº M 8.740.437, expedida pela PC/MG, e CPF nº 037.065.926-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.021476/2019-06, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, para fins do disposto no Lei nº 10.520, de 2002; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; e demais legislações correlatas, resolvem aditar o CONTRATO supracitado, com fulcro no inciso XIV do Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislação que rege a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária e excepcional da execução e da vigência do Contrato nº 04/2020 (SEI 1919790), relativo à prestação de implantação e operacionalização de ações do Programa de Qualidade de Vida do MEC, por meio do desenvolvimento e execução de projetos esportivos, culturais, artísticos, de lazer e entretenimento, que tenham como objetivo a promoção da saúde, bem-estar, desenvolvimento pessoal e interação dos servidores e profissionais que integram a força de trabalho do MEC, por meio da Coordenação de Assistência Médica e Social/CGGP/SAA, bem como prorrogar a vigência do Contrato nº 04/2020 e consignar na dotação orçamentária as despesas decorrentes.

1.2. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**– A suspensão da execução e da vigência do Contrato por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA tem seu fundamento art. 78, XIV, art. 57, § 1º, II e III, art. 65, II, e art. 79, §5º, todos da Lei nº 8.666, de 1993. Ficam suspensas a execução e a vigência do Contrato nº 04/2020 com efeitos retroativos a 17/03/2020, permanecendo a suspensão até o encerramento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19 ou até o retorno das atividades presenciais dos servidores do Ministério da Educação, o que deverá ser objeto de comunicação formal por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA.

1.3. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA concorda em retomar a execução do contrato na hipótese do encerramento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19 ou no retorno das atividades presenciais dos servidores do Ministério da Educação, sem direito ao pagamento de indenização.

1.4. **SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo.

1.5. **SUBCLÁUSULA QUARTA** – A suspensão do contrato não altera os valores contratados e, com a retomada da execução do contrato, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente pelo período idêntico ao de suspensão, devendo a administração ajustar o orçamento, bem como o registro no sistema Comprasnet Contratos.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência do Contrato, ora aditivado, fica prorrogado de 02 de março de 2021 até 02 de março de 2022 ou até que se conclua novo certame licitatório, o que ocorrer primeiro.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 355.110,00 ( trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e dez reais), sendo para o presente exercício financeiro o valor de R\$ 293.952,26 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), que correrá à conta do Programa de Trabalho - PTRES nº 169155, Elemento de Despesa 33.90.39, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000196, em favor da Contratada.

3.2. O valor de R\$ 61.157,74 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), referente ao exercício de 2022, estará submetido à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da União/MEC.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A Contratada atualizará garantia no valor de R\$ 10.653,30 (dez mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis, a pedido, por igual período,

contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual 3% (três) por cento do valor deste instrumento, em uma das modalidades definidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESSALVA

5.1. Ficam resguardados os direitos da Contratada de ter seu pleito de reajuste analisado após a prorrogação da vigência, observadas as disposições constantes na Cláusula Sexta do Contrato Original e legislação que rege a matéria.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo às despesas as expensas da Contratante.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais dele decorrentes.

VANDEILSON DE OLIVEIRA CONTRATANTE	CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO CONTRATADA
---------------------------------------	--



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO, Usuário Externo**, em 02/03/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Vandeilson de Oliveira, Coordenador(a)-Geral**, em 02/03/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sirleide Brito Evangelista, Testemunha**, em 02/03/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosania Maria Nascimento Ramos, Testemunha**, em 02/03/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2520945** e o código CRC **B9FBB364**.